

NOTA EXPLICATIVA – VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA

A Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto, que define as normas técnicas de execução regulamentar do Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses (PNLVERAZ) e estabelece as medidas de prevenção da raiva animal e de vigilância clínica e epidemiológica necessárias à manutenção do estatuto de indemnidade do território nacional relativamente à raiva animal e a outras zoonoses, estabelece a obrigatoriedade de todos os cães com três ou mais meses de idade se encontrarem vacinados contra a raiva em todo o território nacional.

Com o objetivo de assegurar a cobertura nacional da profilaxia antirrábica de cães, a citada Portaria prevê a possibilidade de realização de campanhas de vacinação de âmbito nacional ou local, que são divulgadas por meio de editais a afixar nos locais públicos habituais, sem prejuízo de os detentores poderem dar cumprimento a esta obrigação mediante apresentação dos animais para esse efeito a um médico veterinário de sua livre escolha.

Foi publicado no Diário da República 2ª série n.º 59 de 22 de março o [Despacho n.º 3106/2024](#), que determina para o ano de 2024 a realização de campanha de vacinação antirrábica e de controlo de outras zoonoses e os moldes em que a campanha se realiza.

A vacina antirrábica é considerada válida quando, de acordo com a data da última administração, se encontra dentro do prazo de duração da imunidade conferida, de acordo com as instruções do fabricante.

Assim, a fim de verificar se determinado animal dispõe de vacina antirrábica válida devem ser avaliados, em conjunto, a data em que o animal foi vacinado e a duração da imunidade conferida pela vacina administrada.

Para tal poderá ser consultada a lista das vacinas antirrábicas autorizadas para cães e gatos publicada no portal da DGAV ([Lista das Vacinas Antirrábicas com Autorização de Introdução \(AIM\) em Portugal e respetivo protocolo vacinal](#)).

Nota: a validade (val.) registada no selo que identifica a vacina antirrábica aplicada indica a data-limite para utilização daquela vacina, a partir da qual não deve ser inoculada; não indica a data limite da imunidade conferida por aquela vacina.